

Lei nº 49/72

Respeito às doações de materiais
e equipamentos destinados à constru-
ção de uma linha de Energia Elétrica
ao Departamento de Águas e Energia
Elétrica e das outras providências.

(O Prefeito) digo Rosalvo Francisco
de Souza, Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara
municipal de Turinópolis, aprovou,
e em promulgo a seguinte Lei:
A

Artigo 1º. — Fica a Prefeitura
municipal, autorizada a doar ao Departa-
mento de Águas e Energia Elétrica, entidade
Autarquia criada pela Lei nº 1.350, de 12 de
Dezembro de 1951, todos os materiais e equi-
pamentos destinados à execução e construç-
ão de uma linha de Energia Elétrica do
Distrito de Sombrio.

Artigo 2º. — Para efetivação da do-
ação fica o Prefeito Municipal de Turinópolis
autorizada a assinar os documentos neces-
sários e demais papéis, transmitindo posse,
de direito e a praticar todos os atos que
se fizerem necessários.

Artigo 3º. — Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Turinópolis, 07 de Dezembro de 1972.

ROSAIRVO FRANCISCO DE SOUZA
Prefeito Municipal

[Assinatura]

Publicada por afixação no lugar
de costume, na data supra, e registrada
nesta Secretaria. Sebastião Anizio

SEBASTIÃO ANÍZIO

Resp. P/ Exped. da Secretaria